



PROTOCOLO DE INTENÇÕES DA REDE INTEGRADA DE CORREGEDORIAS DAS AGÊNCIAS REGULADORAS FEDERAIS, 14 DE MARÇO DE 2023.

Institui a Rede Integrada de Corregedorias das Agências Reguladoras Federais (CORAGE), cujo lema é “CONECTANDO AS AGÊNCIAS”, e aprova o seu Protocolo de Intenções.

As unidades setoriais responsáveis pela atividade correcional junto às Agências Reguladoras Federais, neste ato representadas pelos seus respectivos titulares, resolvem instituir a Rede Integrada de Corregedorias das Agências Reguladoras Federais (CORAGE) e aprovar o presente Protocolo de Intenções.

DOS OBJETIVOS

Este Protocolo de Intenções dispõe sobre as intenções das unidades-signatárias, direcionadas à promoção de ações integradas, ao apoio mútuo e ao intercâmbio de experiências, informações e tecnologias. Objetiva-se a capacitação técnica de recursos humanos, o desenvolvimento institucional, a melhoria da gestão, o incremento da maturidade correcional e a cooperação com o aperfeiçoamento contínuo do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR) no âmbito das atribuições relacionadas às atividades correcionais, mediante:

- I. Promoção de atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial ou à distância, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como da realização de ações de apoio à sua execução;
- II. Compartilhamento de insumos destinados às atividades de ensino, respeitado o direito à consignação expressa de autoria;
- III. Extensão recíproca aos servidores e colaboradores da possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento profissional promovidos por cada unidade correcional e, em seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;
- IV. Liberação de seus servidores e colaboradores para ministrar palestras e aulas ou para participar de atividades que sejam de interesse comum;
- V. Estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações, ferramentas e tecnologias, visando ao complemento das ações desenvolvidas e à troca de experiências;

- VI. Estabelecimento de acesso mútuo a manuais, normas técnicas e procedimentos relativos às ações correcionais realizadas por cada parte;
- VII. Disponibilização de instrumentos de comunicação corporativa que tenham por objetivo difundir boas práticas na Administração Pública, respeitada a política de comunicação de cada agência;
- VIII. Realização de ações integradas de interesse recíproco entre as unidades;
- IX. Compartilhamento de conhecimentos e melhores práticas relacionados às competências correcionais;
- X. Proposição de formas de prevenção e combate ao conflito de interesses em conjunto com as respectivas Comissões de Ética;
- XI. Proposição de medidas para aprimorar o acesso ao mecanismo de denúncia e representação acerca de prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos competentes;
- XII. Proposição de aprimoramento dos procedimentos relativos à Atividade Correcional no âmbito das unidades da Rede;
- XIII. Proposição de medidas que visem a prevenir, a inibir, a reprimir e a diminuir a prática de faltas ou irregularidades cometidas por servidores e colaboradores das Agências Reguladoras Federais;
- XIV. Proposição de medidas que visem a prevenir, a inibir, a reprimir e a diminuir a prática de faltas ou irregularidades cometidas por empresas privadas;
- XV. Apoio, no âmbito das unidades da Rede, aos objetivos do Programa de Fortalecimento de Corregedorias (PROCOR);
- XVI. Contribuição para que cada unidade setorial correcional da Rede construa as melhores soluções e estratégias de aplicação e de evolução do Modelo de Maturidade Correcional;
- XVII. Atuação como canal permanente de cooperação e compartilhamento de informações entre os órgãos envolvidos;
- XVIII. Atuação como instância de integridade pública no âmbito das agências;
- XIX. Compartilhamento de ações e soluções voltadas à gestão de riscos correcionais e na atuação dos servidores públicos sujeitos à sua esfera de competência.

DA REPRESENTAÇÃO

A representação externa da CORAGE será realizada pelo Secretário-Executivo e, nos seus impedimentos ou afastamentos, pelo Suplente, eleitos pela maioria simples dos membros para cada anuênio, dentre os membros titulares ou substitutos das unidades setoriais responsáveis pela atividade correcional junto às Agências Reguladoras Federais.

DA COORDENAÇÃO

A unidade setorial correcional do Secretário-Executivo será responsável pelo apoio técnico e administrativo e exercerá as atribuições de Secretaria Executiva, a quem compete:

- I. organizar as reuniões e demais eventos da CORAGE;
- II. convocar as reuniões;
- III. receber as proposições e sugestões e levar à deliberação dos membros nas reuniões;

- IV. registrar as deliberações e providenciar os encaminhamentos;
- V. emitir e receber correspondências em nome da CORAGE.

DAS DELIBERAÇÕES E DOS CASOS OMISSOS

Preservada a autonomia de cada Agência, as deliberações, inclusive sobre as questões omissas deste Protocolo de Intenções, serão tomadas preferencialmente por consenso e, no caso de impossibilidade, pelo voto da maioria simples dos membros.

DO FUNCIONAMENTO

Serão realizadas reuniões trimestrais, conforme cronograma previamente aprovado entre os membros ou, excepcionalmente, conforme convocação da Secretaria Executiva, podendo ser presencial, virtual ou híbrida.

DA ADESÃO E DO DESLIGAMENTO

A adesão ou o desligamento poderá ser formalizada por qualquer das unidades setoriais correccionais, por escrito, a qualquer tempo, livre de ônus. No caso de desligamento, esta deverá ser formalizada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA INEXISTÊNCIA DE COMPROMISSOS FINANCEIROS OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente Protocolo de Intenções é firmado a título gratuito entre as unidades setoriais correccionais junto as Agências Reguladoras Federais.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente Protocolo de Intenções os representantes das Corregedorias junto às Agências Reguladoras Federais:

ALEXSANDER DE
VASCONCELLOS
PIZZOLOTTO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ALEXSANDER DE VASCONCELLOS
PIZZOLOTTO: [REDACTED]
Dados: 2023.03.17 17:36:56 -03'00'

ALEXSANDER DE VASCONCELLOS PIZZOLOTTO


Corregedor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

gov.br


Documento assinado digitalmente
ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Data: 21/03/2023 17:08:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA


Corregedora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Documento assinado digitalmente
 **ANDREA CAMPOS REIS**
Data: 20/03/2023 10:10:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


ANDRÉA CAMPOS REIS
Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares da
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Documento assinado digitalmente
 **ERICA BEZERRA QUEIROZ**
Data: 21/03/2023 12:55:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


ÉRICA BEZERRA QUEIROZ
Corregedora da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

Documento assinado digitalmente
 **GUILHERME HENRIQUE MEDEIROS DE OLIVEIRA**
Data: 21/03/2023 20:49:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME HENRIQUE MEDEIROS DE OLIVEIRA
Corregedor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS


Documento assinado digitalmente
 **HENRIQUE AUGUSTO GABRIEL**
Data: 22/03/2023 16:33:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HENRIQUE AUGUSTO GABRIEL
Corregedor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ


Documento assinado digitalmente
 **IVJA NEVES RABELO MACHADO**
Data: 17/03/2023 17:28:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVJA NEVES RABÊLO MACHADO
Corregedora-Geral da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA

MARIA CAROLINA PULLEN DE ALENCAR ARRAIS
Corregedora da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

Documento assinado digitalmente
 **MARIA DO ROSARIO FERREIRA**
Data: 21/03/2023 15:47:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA
Corregedora da Agência Nacional de Mineração - ANM

Documento assinado digitalmente
 **SÍLVIO ANDRADE DOS SANTOS**
Data: 22/03/2023 10:34:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÍLVIO ANDRADE DOS SANTOS
Corregedor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL